



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 762 -SEXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2025

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi
Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Vice-Prefeita

Marcello Superchi
Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa
Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves
Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro
Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto
Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

- **EXTRATO** (página 2)
- **TERMOS DE AUTORIZAÇÃO** (página 3)
- **DECRETOS** (página 5)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Contratual

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024/FMS

Partes: Município de Rio Claro e Rio Sul Centro de Atenção a Saúde Humana Ltda.
Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do CONTRATO acima referenciado, no qual a contratada se compromete a realizar serviços de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (adulto e infantil)**, com finalidade diagnóstica, para atender a demanda de Urgência / Emergência do Hospital Municipal Nossa Senhora da Piedade.
Processo Administrativo: 0346/24
Pregão Presencial: 014/24
Valor: R\$ 195.510,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: 02.1602.10.302.0062.2.128.33903950000.1635000000
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamentos: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Rio Claro-RJ, 04 de dezembro de 2025.

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula nº 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025.
Processo de Despesas nº 155/2025.

Em face do que estabelece o Art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu, Júlio César Rocha de Camargo Castro, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula nº 20/597, nomeado pela Portaria n.º 009/2025, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nos atos e documentações aos autos do processo em questão, AUTORIZO à Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos para atender a Casa Lar Marcello Borges & Leonel Chaves, em favor da empresa: INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 18.298.520/0001-98, totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 9.252,66 (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 05 de dezembro de 2025.


Júlio César Rocha de Camargo Castro
*Secretário Municipal de Assistência
Social e Dir. Humanos
PMRC 20/597*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA N.º 090/2025
Processo de Despesas n.º 0427/2025

Em face do que estabelece o **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu **ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, Matrícula n.º 20/659, nomeado pela Portaria nº 010/2025, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global – material e mão de obra – objetivando a implementação de melhorias e realização de manutenção no imóvel denominado "Casa da Cultura Manoel Portugal", localizado na Rua Manoel Portugal, nº 14 – Centro – Rio Claro/RJ, conforme planilhas anexas.", em favor da empresa: **C C P PINELLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.005.700/0001-08**, totalizando a sua proposta no valor de: **R\$ 124.918,13** (cento e vinte e quatro mil novecentos e dezoito reais e treze centavos). Maiores informações constam nos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 05 de dezembro de 2025

ENG. ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano,
Obras e Serviços Públicos
Matrícula 20.659



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4860, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Processo Administrativo nº. 3448/2025, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Os candidatos constantes do Anexo I foram oficialmente convocados, aqueles que não compareceram ou desistiram no prazo legal serão considerados desistentes.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Administração, autorizado a convocar os candidatos remanescentes, obedecida à ordem de classificação no Processo Seletivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 04 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi
Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

ANEXO I

DESISTENTES/NÃO COMPARCIMENTO:

NOME: AMANDA AUGUSTO ESTEVES

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: 2

CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL: 1

Data da Convocação: 11/08/2025

Data de Comparecimento: 14/08/2025

Data Desistência: 27/11/2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000**

DECRETO Nº. 4861, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.514,29 (oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL: 02.0500.15.451.0045.1.006

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
495	4.4.90.51.99	1708000000	86.514,29
TOTAL			86.514,29

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL: 02.0500.15.122.0002.2.009

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
384	3.3.90.39.99	1708000000	86.514,29
TOTAL			86.514,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 04 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi
Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO N°. 4862, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0601.12.361.0004.2.035

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
490	3.1.90.11.99.01	1573000000	95.000,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.365.0004.2.038

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
492	3.1.90.11.99.01	1573000000	4.000,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.367.0004.2.040

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
494	3.1.90.11.99.01	1573000000	400,00

TOTAL	99.400,00
--------------	------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0004.2.035

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
368	3.1.90.11.99.01	1573000000	95.000,00

FUNCIONAL: 02.0602.12.365.0004.2.038

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
363	3.1.90.11.99.01	1573000000	4.000,00

FUNCIONAL: 02.0602.12.367.0004.2.040

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
365	3.1.90.11.99.01	1573000000	400,00

TOTAL	99.400,00
--------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 04 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi
Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO N°. 4863, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.839,16 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0008.2.032

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
099	3.1.90.11.43	1500100100	430.839,16
101	3.1.90.16.99	1500100100	10.000,00

FUNCIONAL: 02.0602.12.365.0004.2.037

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
120	3.1.90.11.43	1500100100	30.000,00
TOTAL			470.839,16

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0005.2.107

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
090	3.3.90.39.99	1500100100	218.839,16

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0004.2.036

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
357	3.3.90.31.00	1500100100	18.000,00
401	3.1.90.92.99	1500100100	3.161,92
082	3.3.90.30.99	1500100100	89.592,12

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0039.0.021

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
115	3.1.90.13.02	1500100100	100.000,00

FUNCIONAL: 02.0602.12.126.0004.2.034

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
064	3.3.90.40.99	1500100100	41.245,96

TOTAL	470.839,16
--------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 04 de dezembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi
Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000**

DECRETO N°. 4864, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNCIONAL: 02.0900.04.122.0002.2.013

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
185	3.1.90.11.51.01	1500000099	32.000,00
186	3.1.90.11.52	1500000099	65.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

FUNCIONAL: 02.0701.18.122.0002.2.011

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
161	3.1.90.11.51.01	1500000099	1.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL: 02.0500.15.122.0002.2.008

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
042	3.1.90.11.51.01	1500000099	8.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0400.04.122.0002.2.005

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
020	3.1.90.11.51.01	1500000099	2.000,00

UNIDADE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL: 02.0200.03.122.0002.2.003

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
012	3.1.90.11.51.01	1500000099	2.000,00

TOTAL	110.000,00
--------------	-------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

FUNCIONAL: 02.1700.04.122.0002.2.021

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
245	3.1.90.11.01	1500000099	20.000,00

FUNCIONAL: 02.1700.26.122.0002.2.022

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
261	3.1.90.16.99	1500000099	10.000,00
257	3.1.90.11.01	1500000099	10.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

FUNCIONAL: 02.0701.18.122.0002.2.011

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
162	3.1.90.16.99	1500000099	15.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL: 02.0500.15.122.0002.2.008**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
043	3.1.90.16.99	1500000099	25.000,00
039	3.1.90.11.01	1500000099	10.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0400.04.122.0002.2.005

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
017	3.1.90.11.01	1500000099	20.000,00

TOTAL	110.000,00
--------------	-------------------

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 04 de dezembro de 2025.**

**Babton da Silva Biondi
Prefeito**